



DECRETO Nº 514, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELIGIOSO DE CORPUS CHRISTI E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUELUZ."

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 está previsto como data de celebração da solenidade religiosa de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a celebração de Corpus Christi para o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), com vistas a assegurar a racionalização dos recursos públicos e a eficiência na organização administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é consagrado à celebração de São João Batista, Padroeiro do Município de Queluz, instituído como feriado municipal nos termos do art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 73, de 03 de fevereiro de 1981;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2025, o feriado religioso de Corpus Christi, do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) para o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Queluz.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços vinculados à área da Educação, para os quais será mantido o feriado religioso de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) e declarado ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), conforme previsão constante no calendário escolar previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), em virtude das celebrações alusivas ao dia de São João Batista, Padroeiro do Município.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços públicos considerados essenciais, cuja paralisação possa comprometer a ordem pública, a segurança, a saúde ou o bem-estar da coletividade, os quais deverão ser mantidos em funcionamento regular e ininterrupto, conforme escala determinada pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 16 de junho de 2025.

JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal

E publicado nesta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.